



## **LEI ORDINÁRIA Nº 99**

*de 05 de outubro de 1953*

### **Doa as IAPM duas (2) quadras de terreno Destinadas a construção de casas aos marítimos.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, uma área situada a margem direita da avenida Rio Branco (sentido Corumbá - Ladário), com 48.80.4.96m<sup>2</sup>, correspondente as duas (2) quadras de terrenos, com os limites seguintes: ao sul, a linha da Estrada de Ferro; ao norte a citada Avenida Rio Branco; a leste, terrenos pertencentes a antiga concessão do Matadouro Público; e a oeste, terrenos doados ao Instituto de Aposentaria e Pensões dos Comerciantes.*

#### **Parágrafo único .**

*A área desta doação será utilizada para construção de casas destinadas aos filiados daquele Instituto.*

#### **Art. 2º..**

*O prazo para o início da construção das obras será de três (3) anos da data da concessão, devendo estar toda área edificada no prazo de cinco (5) anos.*

#### **Art. 3º..**

*A área não construída reverterá ao Patrimônio municipal, com beneficiários existentes, sem qualquer direito a indenização por parte do beneficiário, se não cumpridas as condições mencionadas no artigo anterior.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrario.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 5 de outubro de  
1953.*

*Onésimo Valle do Espirito Santo*  
*Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 99/1953 - 05 de outubro de 1953*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*